

## PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)

(COM BASE NO ARTIGO 11º DO DL N.º 46/2008, DE 12/03 NA SUA ATUAL REDAÇÃO E ADAPTADO DO MODELO DA APA)

### DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ANDAR)

FREGUESIA: \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CONCELHO: \_\_\_\_\_ TELEF.: \_\_\_\_\_ TELEM: \_\_\_\_\_

FAX.: \_\_\_\_\_ NIPC \_\_\_\_\_ CAE PRINCIPAL (VER. 3) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

### DADOS GERAIS DA OBRA

TIPO DE OBRA: \_\_\_\_\_

(POR EX.: CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO, ESTRADA, TANQUE OU MURO)

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA: \_\_\_\_\_

(POR EX.: MORADA, LOCALIDADE, CÓDIGO POSTAL, FREGUESIA E CONCELHO)

### RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

### CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA A EFECTUAR:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS A UTILIZAR TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS REFERIDOS NO ARTIGO 2º DO DL N.º 46/2008, DE 12/05:

---



---



---



---



---



---



---

**INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS**

METODOLOGIA PARA A INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS DE RCD:

---



---



---



---



---

**RECICLADOS RCD INTEGRADOS NA OBRA**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECICLADOS	QUANTIDADE INTEGRADA NA OBRA (T OU M³)	QUANTIDADE INTEGRADA RELATIVAMENTE AO TOTAL DE MATERIAIS USADOS (%)
<b>TOTAL TOTAL</b>		

**PREVENÇÃO DE RESÍDUOS**

METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD:

---



---



---



---



---

**MATERIAIS A REUTILIZAR EM OBRA**

IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE A REUTILIZAR (T OU M³)	QUANTIDADE A REUTILIZAR RELATIVAMENTE AO TOTAL DE MATERIAIS USADOS (%)
<b>TOTAL TOTAL</b>		

**ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM**

REFERÊNCIA AOS MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RCD EM OBRA OU EM LOCAL AFETO À MESMA:

---



---



---



---



---



---

CASO A TRIAGEM NÃO ESTEJA PREVISTA, APRESENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A SUA IMPOSSIBILIDADE:

---

---

---

---

---

**PRODUÇÃO DE RCD**

Nos termos do artigo 16º do DL 46/2008, de 12 de Março, deverá ser disponibilizada cópia às autoridades de fiscalização, sempre que solicitado, do certificado de receção dos RCD, recebidos pelos operadores de gestão dos mesmos.

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TÉCNICO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_